



QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 03/2016

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2016, FIRMADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA E A
EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE
SOFTWARE LTDA, NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA.**

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.554.914/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, BRAZ MONFERDINI, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1405233-ES e do CPF nº 881.054.407-25, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede à Avenida Koehler, nº 238, Bairro Centro, Domingos Martins - ES, CEP: 29.260-000, representada por seu sócio proprietário Senhor Estevão Henrique Holz, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.087.262 SSP-ES e do CPF 979.001.257-87, a seguir, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as previsões contidas no Contrato nº 03/2016, considerando Processo Administrativo nº 1027/2019, e normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto SUPRIMIR o item I da letra “b” da Cláusula Primeira do referido contrato retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, conforme disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:

2.1. O valor mensal do contrato, após a supressão, é de R\$ 3.126,63 (Três mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e três centavos).

2.1.1. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com decréscimo mensal de R\$ 1.078,15 (Um mil e setenta e oito reais e quinze centavos) perfazendo um montante de R\$ 6.828,28 (Seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) em decréscimos até o final da vigência do Contrato.

2.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo retroagem a 01/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 58, inciso I e artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

3.2. As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Gabriel da Palha, em 30 de janeiro de 2020.


BRAZ MONFERDINI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA


ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ
E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

TESTEMUNHAS:


NOME:

CPF: 114 281 027-92


NOME:

CPF: 125 173 207-75